



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1.659, DE 01 DE MAIO DE 2013.

"Autoriza o Município de Heliódora a pagar o aluguel de imóvel para funcionamento do SICOOB - CREDIVASS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL

**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

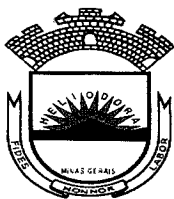
Art. 1º. Fica o Município de Heliódora autorizado a pagar o aluguel de imóvel para funcionamento do SICOOB - CREDIVASS - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas LTDA, mediante a celebração de um convênio.

Art. 2º. O valor do aluguel será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, a serem pagos até o quinto dia útil do mês vencido.

Art.3º. O pagamento será realizado diretamente ao LOCADOR do imóvel Sr. PEDRO CARLOS VIEIRA.

Art. 4º. O prazo dos pagamentos serão de 12 (doze) meses, a partir da aprovação da lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação: 02.02.04.122.0004.2002.3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 01 de maio de 2013.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DATA: 01 / 05 / 13


ASSINATURA